



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 8/2023 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 09 de maio de 2023.

ASSUNTO:**Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de Consulta em Terapia Ocupacional - Adulto.**

Observação: Pacientes com comprometimento musculoesquelético em MMSS, submetidos a cirurgia ou não, deverão ser encaminhados ao ambulatório, seguindo a nota técnica: critérios de encaminhamento para Consulta em Terapia Ocupacional – Ortopedia MMSS.

DO OBJETIVO:

Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados nos encaminhamentos dos usuários para atendimento na atenção secundária, no que diz respeito a especialidade Consulta em Terapia Ocupacional Adulto, nos Ambulatórios de Saúde Funcional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES/DF) dispõe atualmente de ambulatórios com terapeutas ocupacionais que atendem a demanda de reabilitação adulto. Diante disso, há a necessidade de organizar a oferta de vagas aos serviços executores para organização da demanda populacional e eficiência da oferta do serviço em destaque.

CONTEÚDO:**Encaminhadores:**

Profissionais da saúde de nível superior dos três níveis de atenção: primária, secundária e terciária, respeitando os critérios mínimos de encaminhamento.

Descritivo mínimo que o encaminhamento deve conter:

- Identificação do usuário (com número SES e SUS);
- CID;
- Justificativa do encaminhamento, com relato breve do caso, incluindo o tempo de lesão/comprometimento.

SISREG:

Orientações:

- Nomenclatura: Consulta em Terapia Ocupacional Adulto;
- Código interno SISREG: 3001017;
- Organizar em fila única por região, que será trabalhada em Panorama 3 sob regulação central;
- O paciente pode ser inserido por meio do serviço de regulação na UBS de sua abrangência ou qualquer equipamento de saúde;
- Propiciar maior transparência ao processo de compartilhamento do cuidado entre os níveis de atenção.

Centros Executores:

- Policlínicas / ambulatórios regionais
- URD
- IGES

Condições clínicas que indicam o encaminhamento:

Os critérios que justificam o encaminhamento para Consulta em Terapia Ocupacional Adulto são injúrias no Sistema Nervoso Central (SNC) - congênitas e/ou adquiridas, doenças neurodegenerativas do SNC, declínios cognitivos, síndrome pós-covid e quaisquer quadros patológicos que interfiram no desempenho ocupacional, com exceção os de origem musculoesquelética, pois serão encaminhados aos ambulatórios de terapia ocupacional – ortopedia MMSS. Em resumo, o encaminhamento justifica-se por:

- Indivíduos acima de 15 anos e até 59 anos, 11 meses e 29 dias;
- Injúria no sistema nervoso central adquirido (temporário, permanente ou progressivo), que apresente comprometimento da capacidade funcional e/ou no desempenho ocupacional);
- Declínio cognitivo (memória, atenção, funções executivas, visuoespacial e outras), que tenha repercussão no cotidiano;
- Processo patológico/doença que possa interferir no desempenho da realização das atividades básicas, instrumentais e avançadas da vida diárias (ABVD, AIVD e AAVD);
- Síndrome pós-covid, que tenha repercussão no desempenho dos papéis ocupacionais (ABVD, AIVD, AAVD – voluntariado, atividades educacionais e participação social).

Critérios de exclusão:

- Usuários menores que 15 anos;
- Usuários com idade superior que 59 anos, 11 meses e 29 dias;
- Pacientes neurológicos que apresentem instabilidade hemodinâmica de seu quadro clínico e que a realização de atividade terapêutica ocupacional possa ser um risco;
- Usuários que necessitem de cuidados especializados em alta complexidade e que deverão ser incluídos no Serviço de Atenção Domiciliar da SES (SAD).

Observação: O uso de oxigenioterapia ou mesmo de traqueostomia NÃO é um critério, por si só, de exclusão.

CLASSIFICAÇÃO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO

PRIORIDADES	DESCRIÇÃO DE CRITÉRIOS
VERMELHO	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduo com tempo de lesão de até 6 meses e 29 dias; E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho, no mínimo 4 das seguintes Atividades Básicas da Vida Diária -ABVD: Mobilidade no Leito: (mudança de decúbito, passar de deitado para sentado); Vestuário; Higiene (corporal, bucal e facial); Alimentação; Transferência (passar de sentado para de pé, transferência da cama para cadeira); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho, no mínimo 3 das seguintes Atividades Instrumentais da Vida Diária -AIVD: Preparo da alimentação; Realizar trabalhos domésticos; Fazer compras; Uso de transporte coletivo; Sair de casa para lugares distantes; Gerenciamento financeiro (controle de dinheiro/finanças); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho de todas as Atividades Avançadas de Vida Diária: voluntariado, atividades educacionais e participação social.
AMARELO	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduo com tempo de lesão de 7 a 23 meses e 29 dias; E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho, de 2 a 3 das seguintes Atividades Básicas da Vida Diária -ABVD's: Mobilidade no Leito: (mudança de decúbito, passar de deitado para sentado); Vestuário; Higiene (corporal, bucal e facial); Alimentação; Transferência (passar de sentado para de pé, transferência da cama para cadeira); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho, de 2 a 3 das seguintes Atividades Instrumentais da Vida Diária -AIVD's: Preparo da alimentação; Realizar trabalhos domésticos; Fazer compras; Uso de transporte coletivo; Sair de casa para lugares distantes; Gerenciamento financeiro (controle de dinheiro/finanças); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho, no mínimo de 2 das seguintes Atividades Avançadas de Vida Diária: Voluntariado; Atividades educacionais e Participação social.
VERDE	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduo com tempo de lesão de acima de 24 meses; E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho, de 1 das seguintes Atividades Básicas da Vida Diária -ABVD's: Mobilidade no Leito: (mudança de decúbito, passar de deitado para sentado); Vestuário; Higiene (corporal, bucal e facial); Alimentação; Transferência (passar de sentado para e pé, transferência da cama para cadeira); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho, de 1 das seguintes Atividades Instrumentais da Vida Diária -AIVD's: Preparo da alimentação; Realizar trabalhos domésticos; Fazer compras; Uso de transporte coletivo; Sair de casa para lugares distantes; Gerenciamento financeiro (controle de dinheiro/finanças); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho de 1 das seguintes Atividades Avançadas de Vida Diária: Voluntariado; Atividades educacionais e Participação social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:**Orientações aos serviços executores:**

A avaliação inicial consiste em uma consulta realizada por terapeuta ocupacional com o objetivo de levantar o histórico do usuário, exames, diagnósticos prévios, levantamento da capacidade funcional (autonomia e independência) em atividades básicas, instrumentais e avançadas de vida diária, trabalho e lazer; e posterior definição do plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 45 minutos.

A disponibilização das vagas para Consulta em Terapia Ocupacional Adulto será a seguinte: 2 vagas por semana, para uma carga horária de 20 horas semanais.

Ações complementares:

- A carteira de serviços da atenção primária prevê ações de cuidado centrados na criança, adolescente, adulto e idoso, no que diz respeito à prevenção, promoção e manejo dos quadros crônicos. Nesse sentido, aqueles usuários que podem se beneficiar de uma orientação do profissional na APS, seja terapeuta ocupacional e/ou fisioterapeuta, permanecerá nesse nível de atenção;
- Em conformidade ao documento do Ministério da Saúde "Práticas em Reabilitação na AB – um olhar para a funcionalidade na interação com o território" que define as práticas terapêuticas de reabilitação pela APS, grupos terapêuticos poderão ser criados para que seja ampliada a resolutividade desse nível de atenção. Contudo, critérios tais como, necessidade de atendimentos frequentes e/ou atendimento prolongado com uso de tecnologia densa, serão determinantes para o encaminhamento à atenção secundária;

- As Portarias da SES/DF n° 77/2017 e n° 489/2018 descrevem ações específicas no campo de saber de cada profissional que compõe o Nasf-ab, e dentre elas estão atividades de educação em saúde e atendimentos em grupo, como forma de aumentar a resolutividade e abrangência da atenção primária. Nesse sentido, entende-se que grupos de orientação à usuários e cuidadores poderão ser criados e conduzidos por profissionais do Nasf-ab, com o objetivo de minimizar situações que levariam a complicações de saúde, necessitando de um atendimento especializado;
- Os usuários que possuírem os critérios de estratificação enquadrados em “verde” poderão ser encaminhados à atenção secundária, justificado pela ausência de profissional no Nasf-ab, capacitado para orientar sobre o quadro clínico, ou da falta de cobertura no território, e que necessitaria de um acompanhamento longitudinal e com uso de tecnologias densas;
- Após a alta, o usuário será contra referenciado às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos quadros clínicos, que não possam ser acompanhados pela equipe da atenção primária em saúde (APS), poderá ocorrer nova solicitação via SISREG para o ambulatório de Terapia Ocupacional Adulto;
- Nos casos de usuários que forem classificados para o cuidado na atenção primária e não houver cobertura da APS, do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) e/ou não possuir o terapeuta ocupacional na equipe, o usuário deverá ser referenciado para a atenção secundária;
- No momento da alta, o usuário deverá receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico, e indicando a continuidade de cuidado na APS, se necessária;
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Consulta em Terapia Ocupacional Adulto, os casos não indicados nesta Nota Técnica poderão ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Terapia Ocupacional na SES/DF.

DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:

Em até 2 (dois) anos o presente documento será substituído pelo Protocolo de Regulação que versa sobre a Consulta em Terapia Ocupacional Adulto.

REFERÊNCIAS:

1. De Carlo MMRP, Kudo AM. Terapia Ocupacional em Contexto Hospitalares e Cuidados Paliativos- cuidado e tratamento. São Paulo: Editora Paya, 2018.
2. Cruz Daniel Marinho Cezar da. Terapia Ocupacional na Reabilitação pós acidente vascular encefálico- São Paulo: Santos, 2012.
3. Cavalcanti A, Galvão C. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
4. Caniglia M. Terapia Ocupacional: um enfoque disciplinar. Belo Horizonte: Ophicina de Arte e Prosa, 2005.
5. Katz N. Neurociências, reabilitação cognitiva e modelos de intervenção em terapia ocupacional. 3.ed. São Paulo: Santos; 2014.
6. Malloy-Diniz LF. Neuropsicologia: Aplicações clínicas. Porto Alegre: Artmed, 2016.
7. Aota. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio e processo 3ª ed Rev Ter Ocup. Univ. São Paulo. 2015.
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.
9. Brasil. Carteira de Serviços da Atenção Primária (CaSAPS) Ministério da Saúde – Brasil. 2020. Disponível em: < <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps-versao-profissionais-saude-gestores-completa.pdf>. Acesso em 20 de outubro de 2022.
10. Brasil. Práticas em Reabilitação na AB o olhar para a funcionalidade na interação com o território. 2017. Disponível em: < <https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/praticas-reabilitacao-atencao-basica-territorio.pdf>> Acesso em: 20 de outubro de 2022.

ELABORADORES:

Hellen Delchova Rabelo - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Colaboradora
Lídia Isabel Barros dos Santos Silveira - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Titular
Marcos Ferreira Calixto - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Colaborador
Angela Maria Sacramento - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF– Gerente de Apoio à Saúde da Família

Camila Silva de Medeiros
Gerente de Serviços de Saúde Funcional

De acordo,

Juliana Queiroz Araújo
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS) – Diretora

De acordo,

Lara Nunes de Freitas Corrêa
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)

De acordo,

Ramá de Oliveira Cardoso Celani
Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)

De acordo,

Fabiana Loureiro Binda do Vale
Coordenação de Atenção Especializada à Saúde (CATES)

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Eddi Sofia de La Santíssima Trinidad Sericia Mejias
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi
Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 16/05/2023, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA QUEIROZ ARAUJO - Matr.0158988-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 18/05/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 18/05/2023, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 19/05/2023, às 07:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 20/05/2023, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CELANI - Matr.1438760-3, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 22/05/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 112223442 código CRC= 761C8379.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF